



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Relatório de Auditoria Interna	Nº 001/2019/UNAI/VAC
<p>Diretor-Geral: Sr. Gilberto Luíz Putti</p> <p>Auditado: Diárias e Passagens</p> <p>Equipe de Auditoria: Jôse D'Avila; Liane Nascimento dos Santos</p> <p>Período de Auditoria: Março a Setembro de 2019</p>	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no [Decreto nº 3.591](#), de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – [PAINT 2019](#), aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 089, de 18 de dezembro de 2018, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 001/2019/UNAI/VAC.

As recomendações e sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

Objetivos:

- Verificar o cumprimento dos normativos internos;
- Verificar o cumprimento da legislação vigente;
- Verificar os controles internos existentes;
- Analisar a concessão e pagamento de diárias e passagens.

Escopo:

Os exames foram realizados por amostragem, sendo que o tamanho da amostra foi determinada por meio da Tabela Philips. O relatório do SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens), emitido em 03/04/2019, apresentou 158 PCDPs (Proposta de Concessão de Diárias e Passagens) encerradas-realizadas no período de 01/01/2018 a 28/02/2019. Foram selecionadas 39 PCDPs para a amostra, através do método de amostragem sistemática, com a escolha do 3º elemento a cada intervalo de 04 ($158 \div 35$) da relação das PCDPs.

Legislação Aplicável:

- [Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), e alterações: “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações federais”.
- [Lei 9.784/99 de 29 de janeiro de 1999](#), e alterações: Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- [Lei Complementar Nº 14.293, de 30 de Dezembro de 2013](#) e alterações (RS): “Cria a Região Metropolitana da Serra Gaúcha.”
- [Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006](#), e alterações: “Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências”.
- [Decreto nº 93.872, de 23 de Dezembro de 1986](#), e alterações: Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências.
- [Portaria MEC nº 403, de 23 de abril de 2009](#): “Dispõe sobre a solicitação, autorização, concessão e prestação de contas de diárias, passagens e hospedagem no âmbito do Ministério da Educação, e dá outras providências”.
- [Instrução Normativa IFRS nº 013, de 09 de novembro de 2012](#): “Regulamenta a solicitação, autorização, concessão, pagamento e prestação de contas de diárias e passagens no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul”.
- [IN SLTI/MPOG Nº 3, de 11 de fevereiro de 2015](#) - Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- [Boletim de serviço interno do IFRS – Vacaria](#), janeiro a dezembro de 2018 e dos meses de janeiro e fevereiro de 2019.

Metodologia:

1. Envio de Ordem de Serviço do Auditor Chefe, em 01/03/2019, para realização dos trabalhos.

2. Envio de Ofício do Auditor Chefe, em 01/03/2019, comunicando aos Diretores Gerais o início dos trabalhos e apresentando as equipes de auditoria.

3. Seleção da amostra.

4. Emissão da S.A. N.º 001-001/UNAI/VAC/2019, em 07/05/2019, solicitando os registros referentes à utilização de veículos oficiais.

5. Análise, com aplicação de check list, das PCDPs integrantes da amostra, através de consulta ao SCDP.

6. Emissão, em 28/06/2019, da S.A. N.º 001/002/UNAI/VAC/2019, solicitando manifestação da gestão sobre os achados de auditoria e da S.A. N.º 001/003/UNAI/VAC/2019 com o questionário referente aos controles internos;

7. Análise das respostas do gestor, elaboração e apresentação do Relatório de Auditoria Interna.

Diárias e Passagens

Apurou-se 158 Propostas de Concessão de Diárias e Passagens - PCDPs de afastamentos a serviço ocorridos entre 01/01/2018 e 28/02/2019, totalizando R\$ 32.027,96¹. Foram auditadas 39 PCDPs, conforme listagem que segue:

PCDP	Diárias + Adicional desloc. - Descontos (R\$)	Passagens aéreas (R\$)	Restituições	Total da viagem (R\$)
000116/18	49,59	---	---	49,59
000204/18	84,93	---	---	84,93
000272/18	67,68	---	---	67,68
000366/18	370,66	---	---	370,66
000421/18	223,86	---	---	223,86
000536/18	106,20	---	---	106,20
000651/18	65,59	---	---	65,59
000792/18	276,96	---	---	276,96
000879/18	67,68	---	---	67,68
000914/18	88,50	---	---	88,50
000993/18	218,77	---	---	218,77
001210/18	135,36	---	---	135,36
001399/18	172,71	---	---	172,71
001449/18	67,68	---	---	67,68
001525/18	466,29	---	---	466,29
001764/18	203,64	---	---	203,64
001860/18	942,65	1.441,59	95,00	2.479,24
002036/18	531,00	---	---	531,00
002066/18	468,54	---	---	468,54
002115/18	219,12	---	---	219,12
002182/18	520,95	---	---	520,95
002317/18	223,86	---	---	223,86
002367/18	275,61	---	---	275,61
002392/18	88,50	---	---	88,50
002585/18	223,86	---	---	223,86
002651/18	62,61	---	---	62,61
002702/18	67,68	---	---	67,68
002992/18	67,68	---	---	67,68
003103/18	106,20	---	---	106,20
003182/18	80,31	---	---	80,31
003235/18	380,04	---	---	380,04
003379/18	62,61	---	---	62,61
003492/18	81,50	---	---	81,50
003543/18	85,38	---	---	85,38
003586/18	88,50	---	---	88,50
003653/18	85,38	---	---	85,38
003907/18	266,85	---	---	266,85
004009/18	80,31	---	---	80,31
004121/18	67,68	---	---	67,68
Totais	7.742,92	1.441,59	95,00	9.279,51

1 Utilizado o valor que compõe o campo "Total", ao final do relatório do SCDP, que é a soma dos valores constantes no campo "Total da Viagem" (valor líquido total = diárias + adicional de deslocamento – descontos Auxílio-Alimentação e Auxílio Transporte + passagens aéreas e taxas + restituições).

As PCDPs 000367, 000401, 00416 e 000427/18 (mesmo evento da 000366 e 000421/18) foram analisadas apenas quanto à existência de justificativa para participação de mais de 02 servidores no mesmo evento, assim como as PCDPs 002586 e 002666/18 (mesmo evento da 002585/18) e as PCDPs 003977 e 003941/18 (mesmo evento da 003907/18).

ACHADOS DE AUDITORIA

Organização dos Achados de Auditoria:

Na sequência, apresentar-se-ão os principais achados de auditoria interna, divididos em até 5 (cinco) itens, da seguinte forma:

Constatação: condição identificada pela auditoria em desconformidade com o critério esperado;

Causa: normas e controles internos relacionados à impropriedade identificada;

Manifestação da Gestão²: posição ou justificativa da Gestão acerca da Constatação realizada;

Análise da Auditoria Interna: análise do conteúdo dos itens anteriores, sugestão de aperfeiçoamento de controles internos e/ou justificativa da necessidade de Recomendação; e

Recomendação: indicação de melhoria visando à adequação da situação encontrada aos respectivos normativos vigentes e/ou aperfeiçoamento de controles internos. Submete-se a posterior monitoramento e pode ser dispensada caso a Manifestação do Gestor apresente esclarecimentos, providências reparadoras ou condutas preventivas suficientes para sanar ou evitar a reincidência das irregularidades, deficiências ou impropriedades apontadas.

Constatação 1

Observou-se a **ausência de anexos no SCDP** que respaldariam aprovações, pelo proponente, de viagens e prestações de contas. Observou-se PCDPs em que não foram anexados:

1.1. Comprovantes da necessidade de afastamento (inscrição, programação dos eventos, convite, etc):

- 116/18 - Capacitação CPA (não consta inscrição, convocação ou convite, programação, nem evidências de que o proposto integra a CPA);

- 204/18 - Reunião com o Reitor (também não há indicação do tema da reunião);

- 792/18 - Reunião Extraordinária do Colegiado do CPPD Central (consta a convocação aos membros do colegiado, mas nada evidencia que o proposto é membro);

- 1210/18 - Reunião do Comitê de Desenvolvimento Institucional do IFRS. Oficina de Planejamento Estratégico PDI 2019-2023 (consta a convocação às comissões, mas nada evidencia que o proposto é membro);

- 1525/18 – Reditec-Sul;

² As manifestações que integram este relatório são oriundas do Ofício Interno nº 34/2019/DG/Vacaria/IFRS.

- 1764/18 - Reunião NEABI-NAAF (consta a convocação aos representantes dos NEABIs, NEPGSs, NAAFs, mas nada evidencia que o proposto é membro);

- 2182/15 - Congresso 11º Simpósio Brasil Sul de Suinocultura/10ª Feira Brasil Sul PIG FAIR;

- 3182/18 - Workshop de Internacionalização do Currículo. No e-mail anexado consta apenas a indicação dos participantes, não indicando data, horário e local do evento (programação).

- 3235/18 - Encontro Nacional de Comissões de Heteroidentificação. (consta programação, mas não tem inscrição/convocação e nada evidencia que o proposto é membro de comissão);

- 3586/18 Seminário Técnico Agrolúpulo (consta inscrição, mas não tem a programação: data, horário e local);

- 3907/18 - Capacitação comissão de heteroidentificação para o processo seletivo 2019/1. O e-mail de homologação das inscrições, indica que o evento ocorre no dia 10/12/2018. Não há programação para o dia 11/12/18. A PCDP 3977/18 (mesmo evento) também foi aprovada 1,5 diárias (10 e 11), enquanto a PCDP 3941/18 (mesmo evento) contempla apenas 0,5 diária (dia 10). Nada evidencia que os propostos são membros da comissão.

1.2. Certificados ou comprovantes de participação:

- 116/18 - Capacitação CPA;

- 204/18 - Reunião com o Reitor;

- 366/18 - Reunião CODI, dia 19/03 - tarde;

- 536/18 - Reunião Consup - Representante Discente;

- 792/18 - Reunião Extraordinária do Colegiado do CPPD Central;

- 993/18 - Oficina de Planejamento Estratégico PDI 2019-2023 (Dia 23 em Farroupilha);

- 1210/18 - Reunião do Comitê de Desenvolvimento Institucional do IFRS (dia 22 na Reitoria). Oficina de Planejamento Estratégico PDI 2019-2023 (Dia 23 em Farroupilha);

- 1860/18 - Reditec Búzios – RJ;

- 2036/18 - II Fórum do ensino Médio Integrado e IV encontro do Proeja do IFRS (A lista de presença do dia 16 contempla apenas o turno da manhã e não localizou-se o nome do proposto – discente);

- 2317/18 - Workshop Comunicação;

- 2367/18 - Convocação COEN;

- 2651/18 - Oficina - Cadastro de Atividades de Pesquisa SisGen

- 3235/18 - Encontro Nacional de Comissões de Heteroidentificação. (Relatório anexo ao sistema SCDP é de outro proposto e outro evento);

- 4009/18 - Reunião do COOPI.

1.3. Evidências da relação de pertinência entre a função ou cargo do proposto com o objeto da viagem:

- 3586/18 - Seminário Técnico Agrolúpulo (proposto: técnico de laboratório de TI).

1.4. Justificativas expressas/fundamentadas das Diretorias/ Departamentos/ Coordenadorias das áreas para participação de mais de dois servidores no mesmo evento:

- 06 PCDPs para Capacitação "Aplicação do Balanced Scorecard para Gestão Estratégica dos IFs" (20 a 21/03/18). Nas PCDPs 366 e 416/18 consta a convocação para a referida capacitação. Nas demais (367, 401, 421 e 427/18) consta a lista de inscritos, mas não foi anexada a divulgação (convite ou convocações), que justificasse a participação de mais de dois servidores no mesmo evento e que demonstrasse a quais funções/cargos era destinada (relação de pertinência).

- 03 PCDPs (2585, 2586 e 2666/18) para o II Fórum de Assistência Estudantil e I Seminário de Permanência e Êxito do IFRS, em que também não consta comprovação da necessidade de afastamento que justifique a participação das 03 servidoras.

1.5. Comprovantes da necessidade do afastamento, da participação de mais de 02 servidores e da participação em finais de semana, referentes ao acompanhamento de estudantes em visitas técnicas, feiras ou eventos:

- PCPDs 272, 2392, 3103, 3492, 3653/18, em que a comprovação de participação também fica restrita à aprovação do relatório pela chefia e pelo proponente. Não identificou-se quais são os fluxos para solicitação e autorização de atividades externas com os discentes (visitas técnicas, feiras, etc). Não observou-se registros (requerimento, plano ou relatório) dos objetivos/programação da atividade e da demanda de servidores para acompanhamento com correlação técnica/quantitativa.

Causa

Inobservância aos art. 12-A do Decreto 5.992/06; art. 2º, 3º, 9º, 13 e 15 da Portaria MEC 403/2009; art. 2º, 12, 23, II e 25, anexo IV "d" da IN IFRS 013/2012.

Manifestação da Gestão

Em 29 de agosto de 2019:

" Quanto à ausência de anexos:

1.1 Quanto à comprovação de necessidade de afastamento:

- 116/18: Capacitação direta realizada em 16/02/2018, na Reitoria do IFRS, acerca da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Campus Vacaria, da qual o proposto era membro, conforme demonstra Portaria nº 124, de 27 de outubro de 2017, anexada à presente.

- 204/18: Reunião com o Reitor do IFRS para tratativas acerca da demora de retorno acerca dos projetos de curso, sobre recursos para finalização do Campus Vacaria e reforçar a questão de que o recurso de investimento deveria ser prioridade para os Campi em implantação, com a presença do Diretor-Geral G.L.P. e o Diretor de Ensino A.A. Tal reunião foi agendada diretamente com a chefia de gabinete do Reitor, por telefone, não gerando documento escrito ou lista de presença.

- 792/18: Junta-se a Portaria nº 97, de 31 de agosto de 2017, que evidencia que o proposto é membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

- 1210/18: Junta-se a Portaria nº 930, de 05 de julho de 2018, que evidencia que o proposto é membro da Comissão Central do PDI 2019-2023.

- 1525/18: Junta-se programação do evento, sendo justificada a presença do proposto pelo fato de ser Diretor-Geral do IFRS Campus Vacaria.

- 1764/18: Junta-se a Portaria nº 134, de 28 de junho de 2018, que evidencia que o proposto é membro do Núcleo de Ações Afirmativas do Campus Vacaria.
- 2182/18: Junta-se programação do evento, sendo justificada a presença do preposto pelo fato de ser docente da área de medicina veterinária/zootecnia do Campus Vacaria.
- 3182/18: Junta-se informações do evento, realizado internamente, a título de workshop, pelo próprio IFRS.
- 3235/18: Junta-se Portaria nº 138, de 28 de novembro de 2017, que evidencia que o proposto é membro da Comissão de Aferição às Autodeclarações dos Candidatos e e-mail da Direção de Ensino do Campus convocando o servidor a participar do evento.
- 3586-18: Junta-se programação do evento.
- 3907/18 e 3977/18: Junta-se homologação das inscrições para dos dias 10 e 11/12/18 e lista de presença, atestando inscrição e participação dos proponentes na capacitação. Junta-se, ainda, Portaria nº 226, de 21 de dezembro de 2018, evidenciando que os propostos são membros.
- 3941/18: A participação do proponente se deu em virtude da impossibilidade do servidor homologado em inscrição em participar do evento, no dia 10/12/18, conforme e-mail que acompanha a presente. Sua participação em apenas uma data, se deu em virtude da inscrição que substituiu, do servidor R.H.R., referir-se apenas à data de 10/11/2018, conforme homologação que acompanha. Junta-se, ainda, Portaria nº 226, de 21 de dezembro de 2018, evidenciando que os propostos são membros.

1.2 Quanto à ausência de certificados ou comprovantes de participação:

- 116/18: Tratando-se de uma capacitação direta e interna ao IFRS, não foi gerada ata, certificado ou lista de presença em relação ao evento.
- 204/18: Tratando-se de uma reunião diretamente com o reitor, agendada por telefone, não foi gerada ata, certificado ou lista de presença em relação ao evento.
- 366/18: Junta-se lista de presença da reunião do CODI do dia 19/03/18, tarde.
- 536/18: Junta-se ata da Reunião Consup.
- 792/18: Não foi disponibilizada ata da Reunião.
- 993/18: Junta-se lista de presença da Oficina de Planejamento Estratégico PDI 2019-2023, dia 23/05/18, em Farroupilha.
- 1210/18: Os anexos da PCDP acima apontada (993/18), também servem a presente.
- 1860/18: Junta-se certificado da participação do proposto no evento.
- 2036/18: A lista disponibilizada contempla o nome do proposto G.. Demais turno não foi disponibilizada lista.
- 2317/18: Junta-se certificado de participação do servidor.
- 2367/18: Junta-se convocação e lista de presença.
- 2651/18: Conforme informação da servidora, não foi disponibilizada lista de presença do evento.
- 3235/18: Juntado relatório do R. errado. Relatório correto acompanha a presente.
- 4009/18: Junta-se a presente lista de presença da Reunião do COOPI do dia 10/12/18.

1.3 *Justifica-se a presença do servidor no evento tendo em vista seu desenvolvimento, juntamente com o servidor G.L.P e a aluna J.F., do projeto do Campus Vacaria sobre viabilidade de produção do lúpulo na Serra Gaúcha, que conta com 10 variedades da planta para experimento.*

1.4 *A justificativa para participação de quantidade expressiva de servidores nos eventos dá-se em virtude da cobrança da própria Instituição na necessidade de quórum para os referidos encontros.*

Acerca da Capacitação “Aplicação do Balanced Scorecard para Gestão Estratégia dos IF’s”, foram abertas, pela DGP, inscrições que motivaram servidores a participar, além daqueles convocados, tendo em vista a pertinência da presença, tais como Coordenador de Pesquisa e de Desenvolvimento Institucional e Diretor-Geral, fundamentais à elaboração do PDI 2020-2024. Os servidores inscritos na referida capacitação foram devidamente autorizados pela chefia imediata a participar do evento, com vistas a agregar conhecimento ao Campus.

Quanto ao II Fórum de Assistência Estudantil e I Seminário de Permanência e Êxito do IFRS, justifica-se a presença dos membros do setor de Assistência Estudantil do Campus, ocupantes dos cargos de Assistente Social e Assistente de Alunos, devidamente inscritos e homologados para o evento.

1.5 *As viagens técnicas seguem a normativa prevista na Resolução nº 10, de 11 de maio de 2017, que regula as viagens técnicas no âmbito do IFRS Campus Vacaria. Nesta, são previstos os fluxos, autorizações e registros das viagens. Tudo fica documentado no setor de ensino do Campus: requerimento da realização da viagem, objetivos, componente curricular, relatório e lista de presença. Justifica-se a necessidade de acompanhamento por servidores em virtude da quantidade de alunos envolvidos na viagem, idade, e números de componentes curriculares a que a viagem responde. Viagens em fins de semana são eventualmente realizadas tendo em vista os sábados letivos. Poderiam ser juntados ao SCDP tais relatórios de viagem técnica, providência que será tomada a partir de agora.”*

Análise da Auditoria Interna

Em 12 de setembro de 2019:

1.1. e 1.2. Os documentos juntados à manifestação da gestão demonstram que há comprovação da necessidade de afastamento e da participação nos eventos da maioria das PCSPs apontadas, mas não haviam sido incluídos no SCDP.

O art. 12-A do Decreto 5.992/2006 dispõe que o SCDP é de utilização obrigatória pelos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O art. 2º da Portaria MEC 403/2009 e o art. 2º da IN IFRS 013/2012 estabelecem a observação ao Manual do Usuário do Sistema.

O Manual Solicitante de Viagem, disponível no SCDP, tem por finalidade orientar quanto aos procedimentos operacionais para a criação de um afastamento a serviço, **utilizando o SCDP**. A introdução do manual (p.3 – versão Julho/2019) prevê que cabe ao Solicitante de Viagem, dentre outras ações, **anexar os documentos que determinam o afastamento, que justifiquem a necessidade do deslocamento e comprovem que a viagem aconteceu e o serviço realizado**.

O pouco tempo decorrido após os eventos questionados permitiu os esclarecimentos prestados pela gestão. Porém há que se considerar provável dificuldade em resgatar/rastrear tais informações com o passar do tempo e a rotatividade de servidores/cargos/funções,

gerando contratempos quando da necessidade de prestação contas, em decorrência de atuação do controle interno, externo ou social.

Mesmo em se tratando de reuniões ou capacitações internas (IFRS) cabe buscar comunicações/divulgações/e-mails que possam ser anexadas ao SCDP como comprovantes da necessidade de afastamento. Sugere-se reportar aos organizadores dos encontros esta necessidade, assim como a possibilidade de ser emitida declaração de comparecimento, diante da inexistência de lista de presença ou ata dentro dos 05 dias em que deve ocorrer a prestação de contas.

1.3. Quando o tema do evento não sugerir ligação com o cargo/função, sugere-se anexar ao SCDP documentação que comprove a relação de pertinência. No caso da PCDP 3586/18, caberia anexar o cadastro do projeto (constando os membros) mencionado pela gestão.

1.4. O alerta para que conste justificativa no SCDP, quando, em caráter excepcional, for aprovada participação de mais de 02 servidores no mesmo evento no país, expondo os motivos de tal necessidade, mediante autorização prévia do Diretor Geral do Campus, se deve ao parágrafo único do art. 15 da Portaria MEC N.º 403/2009, bem como ao parágrafo único do art. 25 da IN IFRS N.º 013/2012. Considera-se plausíveis as justificativas apresentadas pela gestão, resta apenas atentar para que estejam evidentes no SCDP.

1.5. Considera-se satisfatória a providência que a gestão compromete-se a adotar.

As recomendações permitirão acompanhar a situação de futuras PCDPs, visando elidir ocorrências análogas às constatações.

Recomendações

Recomenda-se que conste no SCDP a comprovação da necessidade de afastamento/deslocamento.

Recomenda-se que conste no SCDP a comprovação de participação nos eventos e/ou de realização dos serviços.

Constatação 2

Na PCDP 651/18, não localizou-se (SCDP), justificativa da alteração do transporte de veículo oficial para rodoviário, informada no relatório de viagem. Não está evidente se foi opção do proposto não apresentar os bilhetes rodoviários ou se os pagamentos decorrentes da alteração (ressarcimento dos bilhetes rodoviários e adicional de deslocamento) não foram autorizados.

Causa

Não evidenciada motivação (Lei 9.784/99, art. 2º e 50) da alteração do meio de transporte e de sua não restituição.

Manifestação da Gestão

Em 29 de agosto de 2019:

“No relatório da PCDP 651/18 consta a justificativa de alteração de veículo oficial para rodoviário. Servidora utilizou veículo próprio tendo em vista a indisponibilidade do veículo oficial na data do compromisso.”

Análise da Auditoria Interna

Em 10 de setembro de 2019:

No relatório da PCDP 651/18 há registro da alteração do transporte de veículo oficial para rodoviário, mas os esclarecimentos agora trazidos pela gestão não estavam evidentes no SCDP. A indisponibilidade do veículo oficial justifica a alteração do transporte e a opção pelo veículo próprio justifica a ausência de passagens para restituição.

Acolhem-se as justificativas manifestadas, restando apenas alertar para que constem todos os registros necessários no sistema. Conforme Manual do Solicitante de Viagem, disponível nos Documentos de Apoio do SCDP, na etapa prestação de contas (p.53 da versão Julho-2019), *o Solicitante registra a situação que, de fato, ocorreu na viagem*. É oportuno atentar aos termos utilizados para o meio de transporte, que influenciam na interpretação da necessidade ou não de restituição de passagens e de pagamento do adicional de deslocamento. Cabe registrar as razões das alterações que ocorrerem e eventual renúncia (proposto) ou não autorização (proponente) aos valores gerados, fazendo uso dos anexos se necessário ao esclarecimento dos fatos.

Constatação 3

Nas PCDPs 2651/18 (Oficina - Cadastro de Atividades de Pesquisa SisGen) e 4009/18 (Reunião do COOPI) a Diretora de Administração assinou os relatórios de viagem como chefia do proposto (professora/Coordenadora de Pesquisa), sendo que pelo organograma disponível no site, os professores estão subordinados à Direção de Ensino e a Coordenação de Pesquisa está subordinada à Direção-Geral. Na PCDP 204/18 (Reunião com Reitor), a Diretora de administração substituta assinou o Relatório de viagem como chefia do proposto (professor/Diretor de Ensino), que, pelo organograma, estaria subordinado à Direção-Geral. Não há indicação do número da portaria de substituto(a) das chefias.

Causa

Fragilidades no atendimento ao art. 40 do Decreto 93.872/1986.

Manifestação da Gestão

Em 29 de agosto de 2019:

“Na ausência do Diretor-Geral ou seu substituto no Campus, estando a Diretora de Administração respondendo na prática pela Instituição, esta assinou os relatórios em questão. Não há Portaria respaldando tal substituição. Serão tomadas providências para que haja menção ao número da Portaria de substituição da chefia imediata quando assinatura das solicitações/relatórios.”

Análise da Auditoria Interna

Em 12 de setembro de 2019:

Tratando-se de número de ocorrência pouco representativo e diante da manifestação de providências pela gestão, considera-se atingido o objetivo de orientar para que seja observada e indicada a competência legal do servidor que assina como chefia nos procedimentos de concessão de diárias e passagens.

Constatação 4

Na PCDP 1860/18 (Reditec Búzios – RJ), foi pago 01 adicional de deslocamento (R\$ 95,00) pelo cadastramento da PCDP e restituídos ao proponente outros R\$ 95,00, com a seguinte justificativa inserida no SCDP: “restituição de 95,00 para atender ao deslocamento de

embarque do dia 14/09, o qual não foi lançado no sistema”. O comprovante de restituição anexado, trata-se de Nota Fiscal de transfer In/Out Aeroporto RJ/Búzios (R\$ 170,00).

Causa

Fragilidades na aplicação do disposto no art. 8º³ do Decreto 5.992/2006.

Manifestação da Gestão

Em 29 de agosto de 2019:

“O Adicional de Deslocamento é devido ao servidor tendo em vista a utilização de transfer do Rio de Janeiro a Búzios, na data de 10/09/18 e 14/09/18, conforme documentos que acompanham a solicitação. O lançamento de valores duplicados de R\$95,00, que totalizam R\$190,00, deu-se em virtude da estimativa realizada antes da viagem, de que o deslocamento importaria em R\$95,00 cada, totalizando R\$190,00 ida e volta. Na prática, no momento da compra, foi concedido desconto, custando R\$170,00 o transfer ida e volta. Por engano, no momento do lançamento, lançou-se o valor original, extrapolando em R\$20,00, valores estes que o servidor não percebeu no momento serem a maior. Sendo assim, foi gerada GRU para devolução do valor pelo servidor, a qual junta-se a presente prestação de contas.”

Análise da Auditoria Interna

Em 12 de setembro de 2019:

O pagamento da GRU apresentado comprova a devolução de R\$ 20,00 pelo proposto da PCDP 1860/18, tornando corretos os valores concedidos. Porém alerta-se que nesta situação não caberia o lançamento a título de Adicional de Deslocamento, apenas a restituição de R\$ 170,00, mediante a comprovação do custo do transporte (transfer) utilizado no trecho Rio de Janeiro↔Búzios. Considerando a utilização do veículo oficial de Vacaria até o embarque no aeroporto de POA, o transfer no desembarque do aeroporto do RJ até o local de hospedagem ou do evento (Búzios), e vice-versa, não restaria custo de deslocamento a ser coberto pelo adicional.

As orientações sobre o Adicional de Deslocamento, disponíveis nos documentos de apoio do SCDP⁴, podem auxiliar na compreensão dos requisitos necessários ao pagamento e na avaliação de situações futuras:

3. (iii) O adicional de deslocamento é utilizado para indenizar o gasto do percurso até um local de embarque e do local de desembarque até o trabalho ou hospedagem. Além disso, o mesmo adicional de deslocamento recebido custeia os gastos do percurso semelhante na volta do Proposto. É o que diz o “vice-versa” do artigo. [...]

4. Se o deslocamento estabelecido pelo artigo 8º do Decreto 5.992, de 2006, é realizado com o uso do “Veículo Próprio – Decreto 3.184/1999” ou “Veículo Oficial – 6.403/2008” ou não é realizado, não há que se falar em indenização do gasto, portanto, não é devido o pagamento do adicional de deslocamento. Outros deslocamentos urbanos, por exemplo “Rodoviária – Aeroporto”, são custeados pelo item “deslocamento urbano” que compõe a diária; (p.2, versão Agosto/2019).

Sugere-se que a comprovação de pagamento da GRU (PCDP 1860/18) seja anexada ao SCDP.

³ Art. 8º Será concedido adicional no valor fixado no Anexo II a este Decreto, por localidade de destino, nos deslocamentos dentro do território nacional, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa. (Decreto 5992/2006)

⁴ SCDP > Documentos de Apoio > Adicional de deslocamento - Decreto 5.992/2006, Art. 8º.

Constatação 5

Na PCDP 1860/18, as passagens aéreas foram adquiridas por intermédio de agência, não havendo evidências da realização da pesquisa de preços. Não observam-se indicativos da opção de compra direta de passagens aéreas para futuras aquisições.

Causa

Não evidenciado atendimento ao art. 15, § 3º e art. 16 da IN SLTI/MPOG Nº 3, de 11 de fevereiro de 2015 e MP 877 de 25 de março de 2019.

Manifestação da Gestão

Em 29 de agosto de 2019:

“A forma de aquisição das passagens se dá conforme orientações repassadas pela Reitoria do IFRS para o Financeiro do Campus Vacaria. A agência que vende as referidas passagens foi vencedora da licitação compartilhada entre os Campi do IFRS que prestam tal serviço e busca-se adquirir a da companhia de menor preço, com horários viáveis. A compra direta está sendo discutida pela Reitoria do IFRS e o Banco do Brasil para implantação em todos os Campi.”

Análise da Auditoria Interna

Em 12 de setembro de 2019:

A solicitação para que a gestão se manifestasse sobre a constatação ocorreu em 28/06/19, quando vigorava a [MP 877](#) de 25 de março de 2019, que possibilitava a [compra direta](#) de passagens aéreas, cujo prazo de vigência encerrou-se no dia 23 de julho do corrente ano, conforme [ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 48, DE 2019](#). A manifestação de que estava sendo discutida a implantação da compra direta indica que a gestão está atenta às possibilidades e empenhada na busca do menor custo para a administração.

Os e-mails, anexos à manifestação, comprovam que a agência encaminhou as opções de voos e que a escolha da tarifa, na PCDP 1860/18, segue os parâmetros previstos no art. 16 da IN SLTI/MPOG Nº 3/2015, considerando os horários do evento informados no formulário de solicitação. Reforça-se a importância de anexar a programação do evento, para comprovar a priorização quanto ao horário do voo escolhido.

O Manual do Solicitante de Passagem, disponível nos documentos de apoio do SCDP, em sua página 32 (versão Novembro/2015), menciona a necessidade de anexar a cotação de passagens fornecida pela Agência de viagem.

Portanto, acolhem-se os esclarecimentos apresentados pela gestão, restando apenas enfatizar a necessidade de incluir, no SCDP, comprovantes que respaldem as decisões referentes a cada PCDP, para que não se percam ao longo do tempo e possam ser acessadas em atuações do controle interno, externo ou social.

A partir da auditoria realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria Nº 001-003/UNAI/VAC/2019, realizou-se a Avaliação dos Controles Internos no tema Diárias e Passagens, conforme disciplina a [IN CGU nº 24/2015](#). Desse modo, foram considerados os seguintes componentes:

1. **Ambiente de Controle:** é o conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para condução do controle interno no órgão ou entidade.

1.1. Análise da Auditoria Interna:

Satisfatório.

Verifica-se que não há um entendimento claro quanto ao conceito de controles internos, pois embora a gestão tenha informado que o setor não conta com fluxogramas ou mapas dos processos que envolvem o tema diárias e passagens e que não possui controles internos, é de conhecimento desta auditoria que o próprio SCDP é uma ferramenta de controle, contendo, em “Documentos de Apoio”, orientações, manuais e fluxos que orientam os envolvidos nos processos. Além disso, os formulários utilizados pelo setor também são considerados ferramentas de controle.

Embora o acesso ao SCDP se dê somente por login e senha de usuários autorizados, não é possível verificar se o setor adota outro tipo de controle quanto aos documentos e registros não informatizados. Durante a auditoria, diversos documentos não estavam anexados ao SCDP, sendo apresentados após os questionamentos.

Não há código de ética específico do setor, porém o gestor informa que segue os preceitos da Lei 8.112, do Código de ética do servidor público e do Estatuto do IFRS.

Na manifestação, o gestor esclarece que capacitações e e-mails informativos são medidas adotadas para que os servidores tenham conhecimento do Código de Ética dos Servidores Públicos Federais. Observa-se que o IFRS disponibiliza a todos os servidores, no moodle, o curso “Iniciação ao Serviço Público” onde o assunto é abordado.

Consta no Regimento Complementar do *Campus* Vacaria, aprovado pela Resolução do Conselho de Campus Nº 30, de 07 de dezembro de 2017, que compete ao Setor financeiro executar o lançamento das solicitações e relatórios de diárias e passagens. Salienta-se que o SCDP define, nos documentos de apoio, as competências de cada um dos envolvidos no processo.

O gestor informa que em 2017, a servidora M.R, que já foi removida do Campus Vacaria, realizou uma capacitação sobre o tema. Destaca que a escassez de recursos dificulta a realização de mais capacitações.

2. **Avaliação de Riscos:** é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

2.1 Análise da Auditoria Interna:

Insatisfatório, sendo parcialmente observado, porém em sua minoria. A avaliação de riscos é um processo incipiente na instituição. Não há um processo formal e ativo de avaliação de riscos sobre as atividades desenvolvidas.

3. Atividade de Controle: conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

3.1 Análise da Auditoria Interna:

Satisfatório.

O SCDP disponibiliza manuais e fluxos que norteiam as atividades desenvolvidas pelo setor. O sistema é de uso obrigatório pelos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Observa-se adequada segregação de funções.

Existem, na página do IFRS (<https://ifrs.edu.br/administracao/documentos/formularios/>) formulários padronizados que devem ser utilizados. O acesso dos usuários ao SCDP proporciona conhecimento sobre os fluxos que envolvem o sistema, mas não encontram-se formalmente divulgados os fluxos que afetam aos propostos, carecendo de definição resumida dos passos, requisitos e documentos necessários para a solicitação de diárias e passagens e para a prestação de contas. Apenas solicitações de diárias e passagens atreladas à participação em capacitação estão inseridas no fluxo geral do processo previsto na [IN IFRS 08/2017](#).

Os normativos existentes apresentam alguns procedimentos e definem documentação mínima necessária para solicitação, concessão e prestação de contas.

4. Informação: processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno, necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.

4.1 Análise da Auditoria Interna:

Satisfatório.

Considera-se o SCDP um sistema seguro e confiável visto que o acesso se dá através de usuário e senha, onde somente servidores formalmente designados possuem acesso. O certificado digital é utilizado pelos usuários dos perfis Proponente/Concedente, Autoridade Superior, Ordenador de Despesas, Ministro/Dirigente Coordenador Financeiro, Gestor Setorial.

5. Comunicação: processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

5.1 Análise da Auditoria Interna:

Satisfatório. De acordo com a informação do gestor, internamente, a comunicação flui bem.

6. Atividade de Monitoramento: conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos:

6.1 Análise da Auditoria Interna:

Insatisfatório. O gestor informa que, devido a pequena quantidade de servidores trabalhando no setor, há dificuldades em realizar o monitoramento e revisão dos controles. Conforme já citado anteriormente, ainda não há um entendimento pleno quanto ao conceito de controles internos, impossibilitando identificá-los, e conseqüentemente, monitorá-los.

CONCLUSÃO

De modo geral, os objetivos desta auditoria foram atingidos. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado junto ao *Campus Vacaria*, tendo sido relatadas as fragilidades mais importantes nas constatações supra, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor.

Cabe salientar que o resultado da auditoria não deve ser avaliado somente à luz das recomendações emitidas. Faz-se necessária a avaliação da Constatação desde a sua origem, em especial, a “Análise da Auditoria Interna”, pois todos os elementos colhidos nas diversas fontes, e considerados relevantes, são analisados e o resultado pode não se traduzir necessariamente em Recomendações, mas sim em sugestões, observações ou orientações com vistas à melhoria e o aperfeiçoamento dos controles internos da organização.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação das recomendações aqui emitidas será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente a esse acompanhamento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Vacaria, 19 de setembro de 2019.

Jôse D’Avila
Auditora
Coordenadora da Equipe

Liane Nascimento dos Santos
Auditora
Membro da Equipe

De acordo:

William Daniel S. Pfarrius
Auditor-Chefe
Portaria Nº 447/2019

* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.